

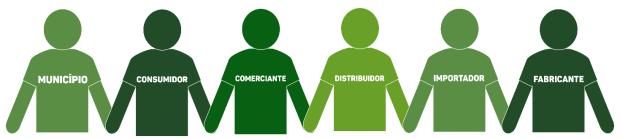


O que é logística reversa

Segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, logística reversa é instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

O que é responsabilidade compartilhada

É um dos princípios da PNRS e definida como o conjunto de **atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos**, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos da Lei.



Fonte: Ministério do Meio Ambiente





Quais resíduos sólidos devem possuir sistemas de logística reversa

Conforme estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, ...;

II - pilhas e baterias;

III - pneus;

IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

No entanto, cabe destacar que **as discussões e implementação deste sistema**, especificamente para embalagens vazias de defensivos agrícolas, **iniciaram-se muito antes da PNRS**





Lei Federal nº 9.974, de 06 de junho de 2000, que altera a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989

Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002

A cada agente da cadeia agrícola – indústria fabricante, canais de distribuição (revendas e cooperativas), agricultor e poder público – é atribuída a responsabilidade pela devolução das embalagens usadas dos produtos agroquímicos. Portanto, desde o ano 2000 essa prática faz parte da rotina do homem do campo, que dentro do Sistema Campo Limpo, consolidou o Brasil como o maior recolhedor deste tipo de embalagem no mundo.





Já são quase duas décadas que o tema mobiliza a cadeia agrícola!

O Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias – inpEV, uma entidade sem fins lucrativos foi criada, por fabricantes de defensivos agrícolas, para integrar essa cadeia e é responsável pela operacionalização da logística reversa das embalagens em todo o país.

Logística reversa de embalagens vazias de defensivos agrícolas

Quais são as responsabilidades de cada elo da cadeia agrícola?

Canais de distribuição e cooperativas	Agricultores	Indústria fabricante	Poder público
Indicar na nota fiscal de venda, o local para devolução da embalagem	Após uso, realizar tríplice lavagem e inutilizar as embalagens	Retirar as embalagens armazenadas nas unidades de recebimento	Fiscalizar o cumprimento das atribuições legais dos diferentes agentes
Receber e armazenar adequadamente as embalagens	Armazenar temporariamente	Dar a correta destinação (reciclagem ou incineração)	Conceder licenciamento às unidades de recebimento
Fornecer comprovante de devolução aos agricultores	Devolver no local indicado na nota fiscal de venda	Educar e orientar agricultores	Educar e orientar agricultores
Educar e orientar agricultores	Guardar comprovante de devolução por um ano		

Fonte: adaptado de inpEV (2019)



Segundo o inpEV 94% das embalagens primárias* colocadas no mercado têm destinação ambientalmente correta, seja reciclagem ou incineração



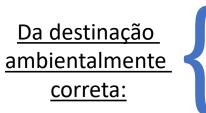
+ de 550 mil toneladas de embalagens vazias (2002–2019)



+ de 300 toneladas de embalagens com sobras de defensivos agrícolas (2015–2019)

^{*}embalagens que têm contato com o produto





94% são reinseridos no processo produtivo por meio da **reciclagem**, transformando-se em novas embalagens e tampas para defensivos ou em outros artefatos para a construção civil e as indústrias automotiva e energética, entre outros setores

Os **6%** do material que não são passíveis de reciclagem são encaminhados para a **incineração**

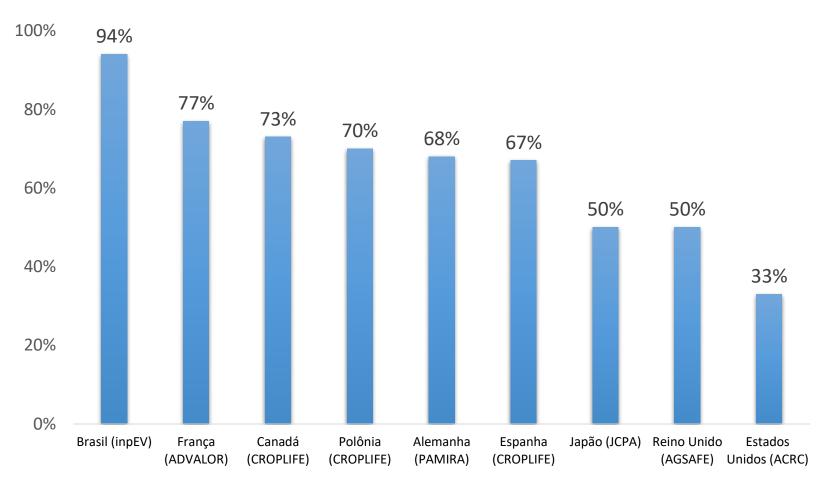
Mais de 30 produtos resultam dos processos de reciclagem, como por exemplo:

- ✓ Artefatos para construção civil, como dutos corrugados e tubos para esgoto;
- ✓ Artefatos para indústria automotiva e de transportes, como caixa para bateria, dormentes ferroviários e postes de sinalização;
- ✓ Artefatos para indústria energética, como cruzetas para postes;
- ✓ Moldes em papelão para proteção industrial e de móveis;
- ✓ Novas embalagens e tampas para defensivos agrícolas, a Ecoplástica Triex e a Ecocap.



Como resultado, em 2011 o Brasil já liderava o ranking de destinação ambientalmente correta de embalagens vazias de defensivos agrícolas, em relação à quantidade colocada no mercado, como mostra a Figura 01.

Figura 01 – Embalagens plásticas primárias corretamente destinadas por país



Fonte: Adaptado de inpEV (2011). * Os dados do Japão e Canadá são de 2009



Benefícios ambientais, sociais e econômicos

- ✓ Envolvimento de milhões de agricultores, 4.500 distribuidores, 400 unidades de recebimento, 1.500 empregos, mais de 5.000 recebimentos itinerantes e 576.963 toneladas de embalagens vazias de defensivos agrícolas retiradas do meio ambiente desde 2002.
- ✓ Emissões evitadas: De 2002 a 2019, a atuação do Sistema evitou a emissão de 752.658 toneladas de CO₂ equivalente na atmosfera. Evitou o correspondente a 14 mil viagens em torno da Terra realizadas por um caminhão e caso não existisse e essas emissões se efetivassem, seria preciso plantar cerca de 5,4 milhões de árvores para compensá-las.
- ✓ Energia economizada: 33 bilhões de megajoules de energia deixaram de ser consumidos: o suficiente para abastecer 4,7 milhões de residências durante 1 ano

Fonte: Relatório de Sustentabilidade (2019) - inpEV



No âmbito do Sistema CNA, que engloba as diversas Federações da Agricultura e Pecuária estaduais, Administrações Regionais do SENAR, sindicatos rurais e produtores rurais, diversas são as ações realizadas para orientar e auxiliar o homem do campo, inclusive no que diz respeito a sustentabilidade da atividade e conservação do meio ambiente, entre elas:

Cursos

Programa Qualidade Agro – 5S na Propriedade Rural
Educação Ambiental no Campo
Licenciamento Ambiental para Propriedades Rurais
NR 31.8 - Prevenção de Acidentes com Defensivos Agrícolas
Gestão de Resíduos em Propriedades Rurais

Assistência Técnica e Gerencial

ATeG grãos, fruticultura, horticultura e florestas plantadas

Ensino à distância – EaD

Palestras, Orientações e Dias de campo



Procure o sindicato rural do seu município



QUEIMADA: Segundo definição constante no Decreto nº 2.661, de 8 de julho de 1998, "queimada" ou queima controlada é o emprego do fogo como ferramenta de manejo em atividades agropastoris ou florestais, e para fins de pesquisa científica e tecnológica, em áreas com limites físicos previamente definidos. Somente pode ser feito mediante prévia aprovação do órgão estadual ambiental competente e realizada com critérios de monitoramento e controle (Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e Resolução SEMADE nº 9, de 13 de maio de 2015).

INCÊNDIO FLORESTAL: Já incêndio florestal é entendido como o fogo não autorizado e não controlado em floresta ou qualquer outra forma de vegetação, que pode ocorrer acidentalmente por fenômenos naturais, como raios, ou pela ação humana, de forma voluntária ou involuntária ou até mesmo criminosa.

A RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAC-IBAMA/MS nº 01, de 08 de agosto de 2014, estabelece proibições em períodos específicos, quanto a queima controlada e emprego do fogo. Excepcionalmente podem ser estabelecidos períodos maiores de suspensões ou proibições, dependendo da combinação de fatores que influenciam, anualmente, a ocorrência de incêndios florestais.

Portanto, verifica-se que queima controlada é uma prática permitida tanto pela legislação federal, quanto pela estadual desde que sejam atendidas as exigências estabelecidas.

Fonte: https://www.imasul.ms.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/RESOLU%C3%87%C3%83O-SEMADE-N.-09-2015-alt-2020.pdf

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2661.htm#:~:text=%C2%A7%203o%20Ap%C3%B3s%209,seu%20per%C3%ADmetro%20urbano%2C%20se%20superior.

http://www.imasul.ms.gov.br/wp-content/uploads/2015/06/Resolu%C3%A7%C3%A3o-SEMAC-IBAMA-01-08-08-2014.pdf



Recursos Hídricos

- RESOLUÇÃO CERH/MS nº 63, de 27 de MARÇO de 2020. Dispensa, exclusivamente para fins de crédito rural (financiamento) e licenciamento ambiental, a necessidade de ato administrativo para regularização de uso de recursos hídricos subterrâneos para os anos de 2020 e 2021, nas condições que especifica. "ad referendum"
- PORTARIA IMASUL nº 786 DE 18 DE JUNHO DE 2020. Institui o Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais do MS (PMQA/MS) e a Rede Básica de Monitoramento da Qualidade das Águas/RMQA, e estabelece suas diretrizes.

Defensivos Agrícolas

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAGRO/IAGRO/IMASUL nº 001, DE 12 DE MAIO DE 2020. Estabelece
normas para armazenamento de agrotóxicos, seus componentes e afins em estabelecimentos de
produção agropecuária e dá outras providências

Resíduos Sólidos

 RESOLUÇÃO SEMAGRO nº 698, DE 11, DE MAIO DE 2020. Dispõe sobre os procedimentos do processo de homologação previsto no Decreto 15.340, de 23 de dezembro de 2019, e dá outras providências.



Normas e Procedimentos

 PORTARIA IMASUL nº 778 de 14 de maio de 2020. Dispõe sobre a retomada da contagem dos prazos dos processos administrativos, no âmbito do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul − IMASUL, nos termos que específica

Unidades de Conservação

 RESOLUÇÃO SEMAGRO nº 703, 18 de junho de 2020. Estabelece as rotinas de atendimento ao Decreto nº 14.755, de 12 de junho de 2017 que dispõe sobre a instituição e o reconhecimento de Reservas Particulares do Patrimônio Natural, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul

ICMS Ecológico

 RESOLUÇÃO SEMAGRO/MS nº 699, DE 15 DE MAIO DE 2020. Estabelece prazo para entrega ao IMASUL, de documentação relativa à participação dos municípios no rateio da alíquota do ICMS Ecológico para o componente Resíduos Sólidos

Agroecologia, Produção Orgânica e Extrativismo Sustentável Orgânico

- DECRETO nº 15.455, DE 17 DE JUNHO DE 2020. Regulamenta a Política Estadual de Agroecologia,
 Produção Orgânica e de Extrativismo Sustentável Orgânico, e dá outras providências
- RESOLUÇÃO SEMAGRO/MS nº 705, DE 18 DE JUNHO DE 2020. Homologa e aprova o Plano Estadual de Agroecologia, Produção Orgânica e Extrativismo Sustentável Orgânico - PRÓ-ORGÂNICO.



Normas e Procedimentos

- DECRETO "E" nº 80, DE 22 DE JULHO DE 2020. Declara "Situação de Emergência Ambiental" na área do Bioma Pantanal no Estado de Mato Grosso do Sul, em decorrência do conjunto de fatores ambientais negativos que resultam na propagação de incêndios florestais, no prejuízo à navegabilidade dos rios, culminando na emissão de altíssimos índices de fumaça que prejudicam ainda mais a saúde da população de toda a região, já em emergência de saúde em função da doença COVID-19.
- PORTARIA IMASUL nº 797, DE 24 DE JULHO DE 2020. Suspende os efeitos das Autorizações Ambientais de "QUEIMA CONTROLADA" pelo prazo que menciona e dá outras providências.



DEFESA E REPRESENTAÇÃO DO PRODUTOR RURAL EM REUNIÕES, EVENTOS E PARTICIPAÇÕES - MAIO, JUNHO E JULHO

RECURSOS HÍDRICOS

- Reunião da Frente Parlamentar de Recursos Hídricos do MS
- Reunião da Comissão Nacional de Irrigação da CNA
- Reunião do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema
- Reunião do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Miranda
- Reunião do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Santana e Aporé

MEIO AMBIENTE

- Reunião da Comissão Nacional de Meio Ambiente
- Reunião do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável CEDRS/MS
- Reunião do Grupo de Trabalho e Comitê PREVIFOGO

BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS

Reunião do Grupo Gestor do Plano de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono de Mato Grosso do Sul - Plano ABC

EXPEDIENTE

Ana Beatriz Paiva Sá Earp de Melo

Eng. Ambiental | Analista Técnica anabeatriz@senarms.org.br

Daniele Coelho Marques

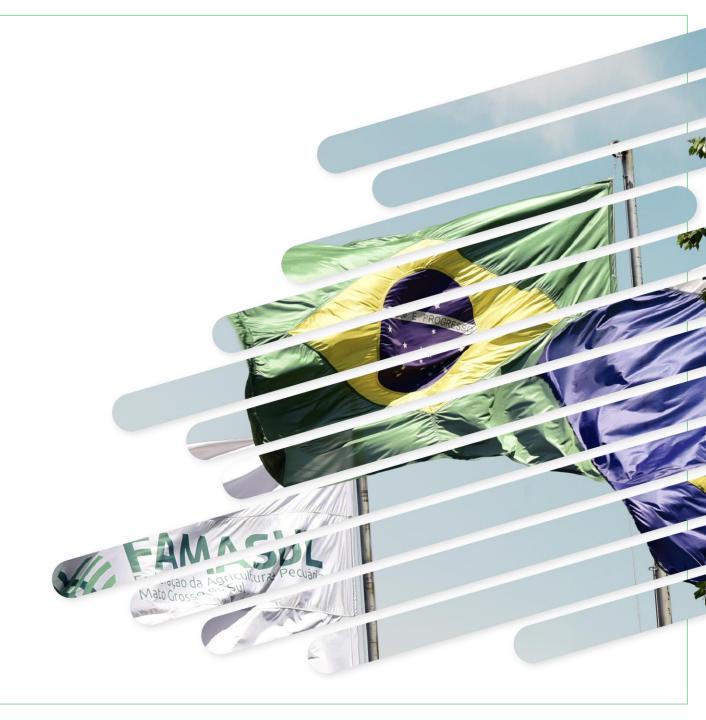
Eng. Agrônoma | Consultora Técnica daniele@senarms.org.br

Clóvis Ferreira Tolentino Júnior

Eng. Agrônomo | Consultor Técnico clovis@senarms.org.br

Tamíris Azoia de Souza

Eng. Agrônoma | Analista Técnica tamiris.souza@senarms.org.br



DIRETORIA

Mauricio Koji Saito

Presidente

Luis Alberto Moraes Novaes

Vice-presidente

Lucas Galvan

Superintendente do Senar - AR/MS

Frederico Borges Stella

1º Secretário

Edy Elaine Biondo Tarrafel

2º Secretária

Maria Tereza Ferreira Zahran

3º Secretária

Marcelo Bertoni

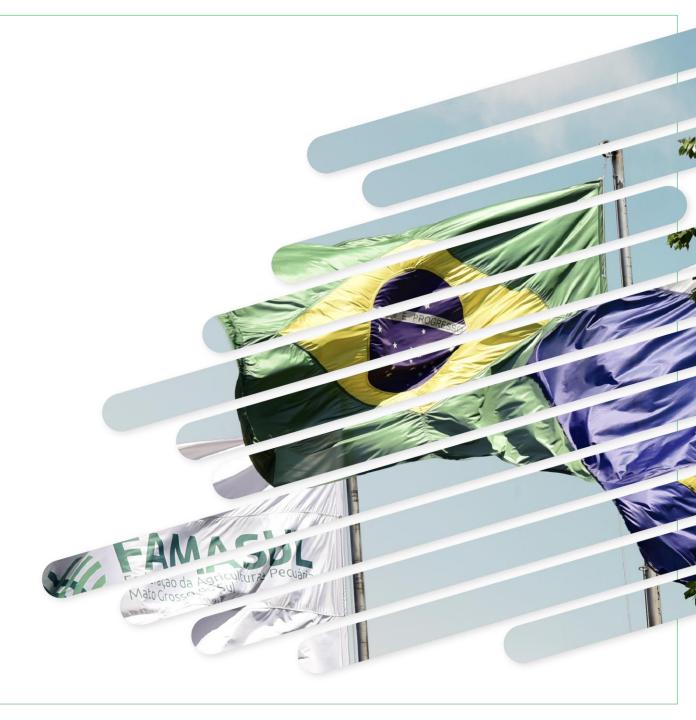
1º Tesoureiro

Thaís Carbonaro Faleiros Zenatti

2º Tesoureira

André Cardinal Quintino

3º Tesoureiro





sistemafamasul.com.br senar.org.br



R. Marcino dos Santos, 401. Bairro Chácara Cachoeira II | Campo Grande - MS (67) 3320-9750 ou (67) 3320-9724